

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.812/2013

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas), e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL <u>decretou</u> e este <u>sanciona</u> a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas) deste Município da Vitória de Santo Antão, no percentual de 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento).
- Art. 2º As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2013.

ELIAS ALVES DE LIRA,

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. 044/2013

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas) e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas) deste Município de Vitória de Santo Antão, no percentual de 8,22 (oito virgula vinte e dois por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de agosto de 2013.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR 1º SECRETÁRIO

RO NOGUEIRA ALVE

2° SECRETARIO